TRABALHANDO PARA NOSSA GENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRA DO PIAUÍ

EDITAL DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 016/2026

Praça Coronel José Borges, S/N - Centro
CEP: 64.725-000 – Ribeira do Piauí-PI
CNPJ: 01.612.604/0001-51

COMPROVANTE DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2026/PMRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1057/2026.

DATA DA ABERTURA: 30 de novembro de 2026, às 14:00 h.

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Endereço:_____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____ Fax _____

Pessoa para contato: _____

Declaramos que recebemos cópia do Edital de Pregão Eletrônico n° 016/2026/PMRP e seus respectivos Anexos, necessários ao cumprimento do objeto da licitação em apreço.

Local, _____, de _____ de (ano).

_____

Assinatura

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí-PI e essa empresa, solicito a V. Sa. preencher o comprovante de retirada de Edital e remeter ao Pregoeiro por meio do correio eletrônico (e-mail) cplribeiradopiaui@gmail.com A não remessa do recibo exime o Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho
Pregoeiro/PMRP



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026/PMRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1057/2026
TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; ao Decreto Municipal nº 043, de 24 de novembro de 2022, que regulamenta a Lei nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Ribeira do Piauí/PI; à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; e às demais condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1057/2026
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMRP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO POR ITEM
FORMA DE ADJUDICAÇÃO:	POR ITEM (item único)
MODO DE DISPUTA:	ABERTO
PARTICIPAÇÃO:	AMPLA CONCORRÊNCIA
ÓRGÃO DEMANDANTE:	Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	30/11/2026, às 07:00 (horário de Brasília)
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE LANCES:	30/11/2026, às 14h00 (horário de Brasília)
PLATAFORMA ELETRÔNICA:	http://comprasbr.com.br
VALOR GLOBAL ESTIMADO:	R$ 147.053,33 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos)
E-MAIL DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:	cplribeiradopiaui@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa do ramo pertinente para a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, na cor branca, com câmbio automático, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeira do Piauí/PI, conforme especificações, quantitativos e condições constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, que integra este Edital.

1.2. A licitação será realizada em item único, com critério de julgamento de menor preço e adjudicação por item, nos termos do art. 40, V, "b", e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, conforme a tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	V. UNIT. MÁXIMO (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, 04 portas, zero quilômetro, ano/modelo mínimo 2026/2026, cor branca, motor bicombustível de no mínimo 1.3 e 98 cv, câmbio automático, carga útil mínima de 600 kg, conforme especificações do item 7 do Termo de Referência	Unid.	01	147.053,33	147.053,33
VALOR GLOBAL ESTIMADO R$ 147.053,33					

1.3. O valor global estimado da contratação é de **R$ 147.053,33 (cento e quarenta e sete mil, cinquenta e três reais e trinta e três centavos)**, e o valor unitário fixado constitui o **preço máximo aceitável**, sendo desclassificada a proposta que o ultrapassar (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).

1.4. O Pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI, em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do sistema eletrônico disponível no endereço http://comprasbr.com.br.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ/PI, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e do Pregoeiro designado por portaria específica, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nas condições deste Edital.

2.2. A sessão pública de disputa de lances terá início no dia **30 de novembro de 2026, às 14h00** (horário de Brasília).

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "COMPRAS BR – PORTAL DE LICITAÇÕES", constante da página eletrônica http://comprasbr.com.br.

2.4. As propostas iniciais e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema eletrônico até a data e o horário fixados no quadro-resumo deste Edital, quando se encerrará, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

2.5. Todas as referências de tempo deste Edital, do aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	4.4.90.52	500	10.301.0210.1086.0000
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	4.4.90.52	600	10.301.0210.1086.0000
SAÚDE	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	4.4.90.52	601	10.301.0210.1086.0000

4. DA IMPUGNAÇÃO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio da plataforma eletrônica ou do e-mail cplribeiradopiaui@gmail.com (art. 164 da Lei nº 14.133/2021).

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial e na plataforma no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, parágrafo único).

4.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento não possuem efeito suspensivo. Acolhida a impugnação que implique modificação do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será divulgada nova versão, com reabertura do prazo mínimo legal (art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam previamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, provedor do sistema eletrônico.

5.2. O item é de ampla concorrência, uma vez que seu valor estimado supera R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e que se trata de bem indivisível de quantitativo unitário, o que afasta a exclusividade e a cota reservada do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006, assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado previsto na cláusula 13.

5.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste certame:

a) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, tendo em vista a natureza simples do objeto e a ampla oferta de fornecedores no mercado;

b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III, da Lei nº 14.133/2021);

c) autor do anteprojeto, do termo de referência ou do projeto básico, pessoa física ou jurídica, ou empresa da qual o autor seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado (art. 14, I e II);

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (arts. 9º, § 1º, e 14, IV);

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si (art. 14, V);

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

g) empresas em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação.

5.4. É vedada a subcontratação do objeto, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e do item 10 do Termo de Referência.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento das condições de participação e de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

b) responder às questões formuladas pelos fornecedores relativas ao certame;

c) abrir as propostas de preços;

d) analisar a aceitabilidade das propostas;

e) desclassificar propostas, indicando os motivos;

f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

g) verificar a proposta inicial apresentada na fase de abertura de vistas, segundo os critérios objetivos previstos neste Edital;

h) verificar a habilitação do proponente;

i) declarar o vencedor;

j) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

k) elaborar a ata da sessão;

l) encaminhar o processo à autoridade superior para adjudicação, quando houver recurso, e homologação.

6.2. A sessão pública observará a seguinte ordem procedimental:

a) **inserção dos valores das propostas**: o licitante informará no sistema o valor unitário do ITEM, que não poderá ultrapassar o preço máximo fixado na cláusula 1.2;

b) **fase de lances**: disputa no modo aberto, com duração de 10 (dez) minutos e prorrogações automáticas de 2 (dois) minutos, nos termos da cláusula 10;

c) **abertura de vistas**: análise da proposta inicial (catálogo) e da garantia de proposta do licitante melhor classificado, nos termos das cláusulas 8 e 11;

d) **habilitação**: análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, nos termos da cláusula 12;

e) **recurso**: manifestação da intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) minutos após a declaração do vencedor, e apresentação das razões em 3 (três) dias úteis, vedada a manifestação por meio do "chat";

f) **adjudicação** e encaminhamento para homologação.

6.3. Nenhum licitante passará à fase seguinte sem o cumprimento integral das exigências da fase anterior.

6.4. Os lances são ilimitados, ressalvada a análise de exequibilidade da proposta final, nos termos da cláusula 9.

7. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL COMPRAS BR

7.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá credenciar-se no Portal de Licitações por meio do sítio http://comprasbr.com.br.

7.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes deverão, até a data e o horário fixados para recebimento das propostas, informar no sistema o valor unitário do ITEM e anexar, em campos próprios, a proposta comercial inicial e os documentos de habilitação, encerrando-se automaticamente a fase de recebimento de propostas no horário previsto.

8.2. A **proposta comercial inicial** deverá ser anexada em papel timbrado, em arquivo único no formato PDF, na condição de "**catálogo**", contendo, sob pena de desclassificação:

a) declaração de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, emplacamento, licenciamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento;

b) descrição do veículo ofertado, conforme as especificações mínimas do item 7 do Termo de Referência, com indicação obrigatória de **marca, modelo, versão e ano de fabricação/modelo**, acompanhada de catálogo, folder ou ficha técnica do fabricante que comprove o atendimento das especificações;

c) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

d) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura;

e) declaração de que o veículo será entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, emplacado e licenciado em nome do Município, nos termos do item 8 do Termo de Referência;

f) prazo de garantia do veículo, não inferior a 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem, ou a garantia de fábrica, se superior, com indicação da rede de assistência técnica autorizada no Estado do Piauí;

g) razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e dados do representante legal da empresa.

8.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos anteriormente inseridos no sistema.

8.4. **Garantia de proposta**: juntamente com a proposta inicial, para análise na fase de abertura de vistas e como requisito de pré-habilitação (art. 58 da Lei nº 14.133/2021), o licitante deverá comprovar o recolhimento de garantia de proposta no valor correspondente a 1% (um por cento) do valor global estimado desta licitação.

8.4.2. A não apresentação da garantia de proposta acarretará a desclassificação da proposta inicial e dos lances ofertados, com a convocação do licitante subsequente, na ordem de classificação.

8.4.3. A garantia de proposta será devolvida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, e será executada integralmente em caso de recusa do vencedor em assinar o contrato ou de não apresentação dos documentos para a contratação (art. 58, §§ 2º e 3º).

8.5. **Declaração de localização**: o licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta inicial, declaração de localização de seu estabelecimento, com endereço completo e, no mínimo, 3 (três) fotografias da estrutura física (fachada e instalações internas), para que a Comissão de Contratação possa aferir a existência física da empresa, admitida a realização de diligência.

8.6. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, e incumbir-lhe-á acompanhar as operações durante a sessão, respondendo pelo ônus decorrente da perda de negócios pela inobservância de mensagens do sistema ou do Pregoeiro, ou por sua desconexão.

8.7. Caso o proponente apresente valores com 3 (três) ou mais casas decimais, o Pregoeiro considerará apenas as 2 (duas) primeiras. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total, prevalecerá o primeiro.

8.8. Será desclassificada a proposta inicial que deixar de apresentar qualquer dos elementos dos itens 8.2, 8.4 e 8.5, ressalvada a possibilidade de diligência para esclarecer ou complementar informações já existentes, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA VERIFICAÇÃO DOS VALORES COTADOS

9.1. Encerrado o prazo de recebimento das propostas, o Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e no horário previstos neste Edital.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

a) contiver vícios insanáveis ou descumprir as especificações técnicas do Termo de Referência ou as exigências deste Edital;

b) oferecer vantagem não prevista neste Edital, ou preço e/ou vantagem baseados nas propostas dos demais licitantes;

c) apresentar preço superior ao preço máximo fixado na cláusula 1.2 (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021);

d) apresentar unidade de fornecimento ou quantitativo diverso do estabelecido no Termo de Referência;

e) apresentar preço manifestamente inexequível, assim reconhecido após a diligência prevista no item 9.3 (art. 59, IV e § 2º).

9.3. Conforme o item 8.4 do Estudo Técnico Preliminar, a proposta cujo valor seja inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração será objeto de diligência, devendo o licitante, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, demonstrar a exequibilidade de sua oferta, mediante documentos tais como notas fiscais de veículos similares comercializados, carta de condição comercial do fabricante (venda direta a entes públicos) ou composição de custos.

9.4. Nenhuma proposta será desclassificada por inexequibilidade sem que seja assegurado ao licitante o direito de demonstrar a viabilidade de seu preço. A circunstância de o preço resultar de condição comercial de venda direta concedida pelo fabricante a entes públicos não caracteriza, por si só, inexequibilidade.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva, na qual os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, referentes ao valor unitário do ITEM.

10.2. Será adotado o modo de disputa **aberto** (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021), no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observadas as seguintes regras:

a) o licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) a etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos e será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

c) a prorrogação automática será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período;

d) não havendo novos lances, a etapa competitiva encerrar-se-á automaticamente;

e) encerrada a fase competitiva sem prorrogação automática, o Pregoeiro poderá, justificadamente, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da obtenção do melhor preço;

f) não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele recebido e registrado em primeiro lugar.

10.3. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o desistente às sanções deste Edital.

10.4. Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.5. Encerrada a etapa de lances, será aplicado o tratamento diferenciado às ME/EPP previsto na cláusula 13 (empate ficto).

10.6. Persistindo empate entre propostas, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021: a) disputa final entre os licitantes empatados; b) avaliação do desempenho contratual prévio; c) desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; d) desenvolvimento de programa de integridade; e, persistindo o empate, as preferências do art. 60, § 1º, e sorteio.

10.7. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá negociar com o primeiro colocado, por meio do sistema, condições mais vantajosas, inclusive quando o preço estiver acima do orçamento estimado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital (art. 61 da Lei nº 14.133/2021). A negociação poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DO JULGAMENTO DOS VALORES E DAS PROPOSTAS

11.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro iniciará a fase de **abertura de vistas**, na qual examinará a proposta inicial (catálogo), a garantia de proposta e a declaração de localização do licitante melhor classificado quanto ao atendimento das exigências deste Edital e do Termo de Referência, bem como a compatibilidade do preço com o valor máximo.

11.2. Se a proposta melhor classificada não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda ao Edital.

11.3. Aceita a proposta, o licitante será convocado a enviar, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável a critério do Pregoeiro, a **proposta final readequada** ao último lance ou ao valor negociado, conforme o modelo do ANEXO IV, por meio do sistema ou do e-mail cplribeiradopiaui@gmail.com, admitida apenas a alteração dos valores unitário e total, vedada a inclusão de condições ou informações não previstas na proposta inicial.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser inseridos por todos os licitantes no sistema, no ato de cadastramento da proposta, nos formatos "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 MB por arquivo, sendo analisados somente os do licitante vencedor (art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.2. Para a habilitação será exigida a seguinte documentação:

12.2.1. Habilitação jurídica (art. 66):

a) documento de identificação dos sócios ou do titular;

b) registro comercial, no caso de empresário individual, ou inscrição no CCMEI, no caso de microempreendedor individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores;

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

e) o objeto social deverá ser compatível com o objeto desta licitação, sob pena de inabilitação.

12.2.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista (art. 68):

a) comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias;

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (ANEXO II).

Certidões sem prazo de validade expresso serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira (art. 69):

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, emitida há no máximo 60 (sessenta) dias, se outro prazo não constar do documento;

b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios; as empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar apenas o do último exercício, e as constituídas no exercício em curso, o balanço de abertura (art. 69, § 6º);

c) comprovação de Índice de Liquidez Geral (LG) e de Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), calculados pelas fórmulas LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) e LC = AC / PC, mediante declaração assinada pelo representante legal e pelo contador responsável;

d) o licitante que apresentar índice inferior a 1,0 em qualquer deles deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 69, § 4º).

12.2.4. Qualificação técnica (art. 67):

a) atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que o licitante forneceu veículo(s) automotor(es) compatível(is) com o objeto desta licitação, vedada a exigência de quantitativos mínimos.

Não será exigida a condição de concessionária ou revendedora autorizada, nem declaração do fabricante, nos termos do item 5.3.2 do Estudo Técnico Preliminar.

12.2.5. Declarações (art. 63, I e IV, e § 1º):

a) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF e de inexistência de fatos impeditivos (ANEXO II);

b) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital (ANEXO III);

c) Declaração de responsabilidade (ANEXO V);

d) Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando for o caso (ANEXO VI);

e) Declaração de inexistência de vínculo familiar (ANEXO VII);

f) Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º);

g) Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV).

12.3. Os licitantes cadastrados no SICAF ou no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Município poderão substituir os documentos por ele abrangidos, desde que válidos (art. 70, II, da Lei nº 14.133/2021).

12.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor, abrindo-se o prazo para manifestação da intenção de recorrer.

12.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia ou assinados digitalmente com certificado ICP-Brasil, podendo o Pregoeiro exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos originais no Departamento de Licitações para conferência.

12.6. Os documentos que não possuírem prazo de validade expresso serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data de sua emissão, ressalvado o disposto no item 12.2.2.

12.7. É facultado ao Pregoeiro promover diligência para esclarecer ou complementar a instrução, vedada a inclusão de documento que deveria constar originariamente, ressalvada a hipótese do art. 64, I e II, da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, hipótese em que o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.1. O item desta licitação é de ampla concorrência, assegurado às ME/EPP o tratamento diferenciado da LC nº 123/2006, desde que declarem, em campo próprio do sistema, antes do envio das propostas, o enquadramento nessa condição; o licitante que não o fizer perderá o direito ao tratamento diferenciado.

13.2. Considera-se empate ficto a situação em que a proposta de ME/EPP seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, quando esta não for de ME/EPP (art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006).

13.3. Ocorrendo o empate ficto, a ME/EPP mais bem classificada será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, nova proposta inferior à mais bem classificada, sob pena de preclusão (art. 45, I e § 3º). Não exercido o direito, serão convocadas as demais ME/EPP remanescentes no intervalo de 5%, na ordem de classificação; havendo equivalência de valores, será realizado sorteio.

13.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da ME/EPP, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para a regularização (art. 43, § 1º, da LC nº 123/2006). A não regularização implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, manifestar de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

14.2. O recorrente disporá do prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, contados da data de intimação ou da lavratura da ata, ficando os demais licitantes intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, contado do término do prazo do recorrente (art. 165, I e § 4º).

14.3. O recurso será dirigido ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente instruído à autoridade superior, que proferirá decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º).

14.4. As razões e contrarrazões serão apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico ou do e-mail cplribeiradopiaui@gmail.com, assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses do licitante. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art. 165, § 3º).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor. Havendo recurso, a adjudicação será feita pela autoridade competente, após a decisão.

15.2. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021).

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. Homologada a licitação, o adjudicatário será convocado para assinar o termo de contrato (ANEXO VIII), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração (art. 90, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

16.2. A formalização por instrumento de contrato justifica-se pela existência de obrigações futuras de garantia e assistência técnica (art. 95, II, a contrario sensu).

16.3. Previamente à assinatura, será verificada a manutenção das condições de habilitação e consultados o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) (art. 91, § 4º).

16.4. Na recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da execução da garantia de proposta e das sanções cabíveis (art. 90, §§ 2º e 5º).

16.5. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das obrigações de garantia do bem, que subsistem pelo prazo ofertado. Não será exigida garantia de execução contratual.

16.6. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125).

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

17.2. Após esse interregno, caso pendente a entrega por fato não imputável à CONTRATADA, o preço poderá ser reajustado pela variação do IPCA/IBGE, segundo a fórmula $R = V \times (I - I_0) / I_0$, em que R é o valor do reajuste; V, o valor a reajustar; I, o índice do mês do aniversário; e I_0, o índice do mês do orçamento estimado.

17.3. Fica ressalvado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) emitir a Ordem de Fornecimento e a respectiva nota de empenho;

b) designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/2021);

c) receber provisória e definitivamente o objeto, notificando a CONTRATADA de eventuais desconformidades;

d) atestar a nota fiscal e efetuar o pagamento nas condições e nos prazos pactuados;

e) aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) entregar o veículo novo, zero quilômetro, em perfeitas condições, no prazo, local e especificações do Termo de Referência e da proposta;

b) providenciar, às suas expensas, o primeiro emplacamento e licenciamento do veículo em nome do Município;

c) prestar a garantia ofertada, sem limite de quilometragem, assegurando a realização de revisões e reparos cobertos em rede autorizada do fabricante no Estado do Piauí;

d) substituir, sem ônus, o veículo ou componente que apresentar defeito de fabricação ou desconformidade, nos prazos fixados;

e) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, de frete e seguro resultantes da execução (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

g) responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) comunicar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência, qualquer fato que impossibilite o cumprimento do prazo de entrega, com a devida comprovação;

i) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e comunicar alterações de endereço, contato e dados cadastrais;

j) entregar o manual do proprietário, o certificado de garantia, o plano de revisões e a relação da rede autorizada no Estado do Piauí.

20. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. A entrega será única e integral, mediante Ordem de Fornecimento acompanhada da nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados do seu recebimento, admitida prorrogação somente mediante justificativa formal aceita pela Administração, apresentada antes do término do prazo.

20.2. O veículo será entregue na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Piauí/PI, em dia útil, das 08h às 12h, mediante agendamento prévio com o fiscal do contrato, emplacado e licenciado em nome do Município, admitindo-se apenas a quilometragem decorrente do deslocamento até o local de entrega, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas de transporte, frete e seguro.

20.3. A nota fiscal deverá conter a descrição completa do veículo (marca, modelo, versão, ano/modelo, cor, número do chassi e do motor e RENAVAM) e o número da nota de empenho.

20.4. O objeto será recebido (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021): a) **provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade com as especificações; b) **definitivamente**, em até 15 (quinze) dias úteis do recebimento provisório, mediante termo circunstanciado.

20.5. Constatada desconformidade, o veículo será recusado, devendo a CONTRATADA saná-la ou substituir o bem no prazo de até 10 (dez) dias corridos da notificação, sem ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções cabíveis.

20.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e qualidade do bem. A execução será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, nos termos do item 9 do Termo de Referência.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias contados do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após o recebimento definitivo, mediante crédito em conta bancária indicada pela CONTRATADA.

21.2. A nota fiscal deverá indicar o número da Ordem de Fornecimento e da nota de empenho e estar acompanhada das certidões de regularidade perante o FGTS, a Fazenda Federal (CND conjunta), as Fazendas Estadual e Municipal e a Justiça do Trabalho (CNDT).

21.3. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente liquidação de obrigação financeira imposta à CONTRATADA em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso a nota fiscal seja reapresentada por culpa da CONTRATADA, o prazo do item 21.1 será reiniciado.

21.4. É vedado o pagamento antecipado. Havendo atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA/IBGE, pro rata die.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa o licitante ou a CONTRATADA que incorrer em qualquer das condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive: deixar de entregar a documentação exigida; não manter a proposta; não celebrar o contrato quando convocado; ensejar o retardamento da execução; dar causa à inexecução parcial ou total do contrato; apresentar declaração ou documentação falsa; fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento; comportar-se de modo inidôneo.

22.2. Pelas infrações, serão aplicadas as seguintes sanções (art. 156):

a) **advertência**, pela falta do art. 155, I, quando não se justificar sanção mais grave;

b) **multa moratória** de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso na entrega ou na substituição do veículo, calculada sobre o valor do contrato, limitada a 30 (trinta) dias, após o que poderá ser caracterizada a inexecução total;

c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total, e de 5% (cinco por cento), em caso de inexecução parcial;

d) **impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 (três) anos (art. 156, III, e § 4º);

e) **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas hipóteses do art. 156, IV, e § 5º.

22.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à execução da garantia de proposta e às sanções acima.

22.4. As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º) e serão descontadas dos pagamentos devidos ou cobradas judicialmente. A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa (arts. 157 e 158), consideradas a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos causados à Administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la, de ofício ou mediante provocação, por ilegalidade insanável, assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).

23.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

23.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação; a falsidade de documento ou a inverdade das informações implicará a imediata desclassificação ou inabilitação, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

23.4. Os licitantes declaram, pela simples participação, que não praticaram atos de conluio ou combinação de preços com outros licitantes.

23.5. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

23.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta (formalismo moderado). As normas deste

Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não comprometidos o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. O Edital, seus anexos e os atos da licitação serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial dos Municípios, no sítio eletrônico oficial do Município e na plataforma Compras BR (art. 54 da Lei nº 14.133/2021).

23.8. Havendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, ou para data fixada pelo Pregoeiro, com comunicação aos interessados.

23.9. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 043/2022 e nos princípios gerais de direito público.

23.10. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Piauí/PI para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.11. Integram este Edital os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Termo de Referência;

b) ANEXO II – Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, da CF e inexistência de fatos impeditivos);

c) ANEXO III – Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

d) ANEXO IV – Modelo de Carta de Apresentação de Proposta Final;

e) ANEXO V – Modelo de Declaração de Responsabilidade;

f) ANEXO VI – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

g) ANEXO VII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar;

h) ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

Ribeira do Piauí (PI), 13 de novembro de 2026.

_____

Irinaldo de Jesus Pereira de Carvalho
Pregoeiro/CC/PMRP

Visto:

_____

Antônio Luiz de Araújo Costa Neto
Prefeito Municipal de Ribeira do Piauí/PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMRP

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

[TIMBRE DA EMPRESA]

(Nome da empresa, CNPJ e endereço)

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMRP – Processo Administrativo nº 1057/2026, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____:

1. Cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

2. Não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

3. Não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

4. Inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);

6. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes (art. 63, § 1º).

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal

Cargo – RG nº _____ – CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMRP

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL

[TIMBRE DA EMPRESA]

(Nome da empresa, CNPJ e endereço)

Declaramos, para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto e os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMRP – Processo Administrativo nº 1057/2026 e seus Anexos, que concordamos integralmente com as condições neles estabelecidas e que atendemos plenamente aos requisitos de habilitação e às especificações técnicas exigidas, responsabilizando-nos pela veracidade das informações prestadas.

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal

Cargo – RG nº _____ – CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMRP

ANEXO IV – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL

[TIMBRE DA EMPRESA]

(Nome da empresa, CNPJ e endereço)

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Ribeira do Piauí/PI.

Ref.: Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMRP – Processo Administrativo nº 1057/2026.

Razão social:	
CNPJ:	
Endereço / telefone / e-mail:	
Banco / agência / conta:	
Validade da proposta:	60 (sessenta) dias, contados da data da sessão
Prazo de entrega:	até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Ordem de Fornecimento
Garantia do veículo:	____ meses, sem limite de quilometragem (mínimo 12 meses)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	MARCA / MODELO / VERSÃO / ANO	V. UNIT. (R$)	V. TOTAL (R$)
01	Veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, 0 km, cor branca, câmbio automático, conforme item 7 do Termo de Referência	Unid.	01			

Valor total por extenso: R$ _____ (_____).

NO CASO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

( ) Declaramos que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e que fazemos prova de tal condição com os documentos de habilitação.

IMPORTANTE:

1) Estão incluídas no preço todas as despesas com impostos, taxas, frete, seguro, emplacamento, licenciamento, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras que incidam sobre o fornecimento.

2) O veículo ofertado atende integralmente às especificações do Termo de Referência, conforme catálogo/ficha técnica anexada.

3) A assinatura desta proposta implica a total aceitação das regras do Edital.

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	
RG nº / órgão expedidor:	
CPF nº:	
Cargo:	
E-mail:	

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal

Cargo – RG nº _____ – CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMRP

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

[TIMBRE DA EMPRESA]

(Nome da empresa, CNPJ e endereço)

Ao Pregoeiro do Município de Ribeira do Piauí/PI. Declaramos, na qualidade de proponente do Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMRP, que:

a) assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos às averiguações que se fizerem necessárias;

b) comprometemo-nos a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) comprometemo-nos a repassar, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de alterações de alíquotas de tributos incidentes sobre o fornecimento;

d) temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), na Lei nº 14.133/2021 e no Edital e seus Anexos.

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal

Cargo – RG nº _____ – CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMRP

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

[TIMBRE DA EMPRESA]

(Nome da empresa, CNPJ e endereço)

( ) MICROEMPRESA ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006, em especial o seu art. 3º, estando apta a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei, e que não se enquadra em nenhuma das vedações do § 4º do art. 3º. Declaro, ainda, que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

Optante pelo Simples Nacional? ( ) SIM ( ) NÃO

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal

Cargo – RG nº _____ – CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMRP

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO FAMILIAR

[TIMBRE DA EMPRESA]

(Nome da empresa, CNPJ e endereço)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMRP, que não possui em seu quadro societário, de dirigentes ou de empregados, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, do Prefeito, do Vice-Prefeito, de Secretários Municipais, de agentes públicos que desempenhem função na licitação ou atuem na fiscalização ou gestão do contrato, nem com eles mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil (arts. 9º, § 1º, e 14, IV, da Lei nº 14.133/2021).

[Local], ____ de _____ de 2026.

_____

Nome do representante legal

Cargo – RG nº _____ – CPF nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026/PMRP

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2026

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE 01 (UM) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ/PI, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ/PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.604/0001-51, com sede na Praça Coronel José Borges, s/n, Centro, CEP 64.725-000, Ribeira do Piauí/PI, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº **[01.787.236/0001-82 – confirmar]**, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo, portadora do CPF nº **[____]**.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, neste ato representada por _____, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____.

As partes celebram o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 015/2026/PMRP – Processo Administrativo nº 1057/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 043/2022 e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de 01 (um) veículo utilitário tipo picape, cabine dupla, zero quilômetro, na cor branca, com câmbio automático, marca/modelo/versão/ano _____, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ribeira do Piauí/PI, conforme especificações do Termo de Referência.

1.2. Vinculam este contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico, o Termo de Referência e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

2.1. A entrega será única e integral, mediante Ordem de Fornecimento acompanhada da nota de empenho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do seu recebimento, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Ribeira do Piauí/PI, com o veículo emplacado e licenciado em nome do Município.

2.2. O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega e definitivamente em até 15 (quinze) dias úteis, mediante termo circunstanciado (art. 140, II, da Lei nº 14.133/2021). Constatada

desconformidade, a CONTRATADA deverá saná-la ou substituir o bem em até 10 (dez) dias corridos da notificação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____), nele incluídas todas as despesas com tributos, frete, seguro, emplacamento, licenciamento e encargos de qualquer natureza.

3.2. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 30 (trinta) dias do atesto da nota fiscal, após o recebimento definitivo, mediante comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, vedado o pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO

4.1. O preço é fixo e irreajustável pelo prazo de 1 (um) ano da data do orçamento estimado; após esse interregno, poderá ser reajustado pelo IPCA/IBGE (art. 25, § 7º). Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura (art. 105 da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo das obrigações de garantia do bem, que subsistem pelo prazo ofertado na proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas correrão à conta da dotação: Secretaria Municipal de Saúde – Funcional Programática 10.301.0210.1086.0000 – Elemento de Despesa 4.4.90.52 – Fontes 500, 600 e 601.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DO BEM

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de ____ meses (mínimo de 12 meses), sem limite de quilometragem, ou a garantia de fábrica, se superior, contada do recebimento definitivo, abrangendo peças, componentes e mão de obra para defeitos de fabricação, com atendimento em rede autorizada no Estado do Piauí, sem prejuízo da garantia legal do Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as previstas nas cláusulas 18 e 19 do Edital e no item 13 do Termo de Referência, que integram este contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) **[nome / matrícula]**, designado(a) por portaria, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que registrará as ocorrências e determinará o necessário à regularização de falhas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações, a CONTRATADA ficará sujeita às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, nos percentuais e condições da cláusula 22 do Edital e do item 12 do Termo de Referência, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral da Administração, consensualmente ou por decisão arbitral ou judicial, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, e as alterações que não impliquem modificação do objeto serão registradas por apostilamento (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. O extrato deste contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo do art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ribeira do Piauí/PI para dirimir as questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ribeira do Piauí/PI, ____ de _____ de 2026.

_____

MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ/PI – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Maria Joelma de Sousa Carvalho Araújo – Secretária Municipal de Saúde – CONTRATANTE

_____

[EMPRESA CONTRATADA]
[Representante legal] – CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____